

II - Cumprir o que determina o Artigo 23, § 5º, Inciso I, da Lei nº 8.508/06 de 27.11.06, (período de trânsito no prazo de vinte e quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:**

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**Conselho de Polícia Civil - CPC**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CPCMA**

Institui a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

O Conselho de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 22.934, de 06 de fevereiro de 2007, bem como pela Lei nº 10.824/2018 que trata sobre a composição do referido órgão colegiado;

Considerando a recomendação do Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil sobre padronização das polícias civis do Brasil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a identidade visual da Polícia Civil do Estado do Maranhão, conforme seguem nas descrições e imagens a seguir:

**Capítulo I**  
**BRASÃO POLICIAL**

**Art. 2º** O brasão da Polícia Civil, conforme imagem abaixo, consiste:

I- em um círculo, com moldura na cor dourada tendo seu centro a tonalidade branca;

II- ao centro é formada por um braço estendido por punho cerrado segurando uma balança formando a imagem representativa da Justiça na cor preta;

III- na parte inferior, centralizada e ocupando a extensão do círculo a imagem estilizada da bandeira do Estado do Maranhão tremulando.



**Capítulo II**  
**INSÍGNIA POLICIAL OU DISTINTIVO**

**Art. 3º** A insígnia policial ou distintivo, conforme imagem abaixo, consiste:

I- Escudo estilizado dourado, contendo uma faixa superior onde se insere a palavra POLÍCIA em preto, fonte Arial Black e, na parte inferior, outra faixa, onde se insere a palavra CIVIL, também em preto fonte Arial Black.

II- Ao centro destaca-se o brasão da Polícia Civil.

III- Abaixo da faixa inferior, centralizado, a sigla do Estado do Maranhão-MA.



**Capítulo III**

**BANDEIRA, ESTANDARTE, PAINEL OFICIAL E BANNER**

**Art. 4º** A Bandeira, o Estandarte e o Painel Oficial da Polícia Civil do Estado, símbolos permanentes, contarão com as especificações e características abaixo relacionadas:

**I – Bandeira:** retângulo nas dimensões de 1,90 metro (largura) x 1,20 metro (altura), na cor azul e branca; com a insígnia da Polícia Civil no centro, conforme imagem abaixo:



a) a Bandeira conta com o acessório denominado Roseta, com a especificação e características a seguir relacionadas, observado o desenho que segue: circunferência, formada por uma faixa proporcional de 10,5 centímetros de largura, na cor azul; duas fitas integrantes do conjunto, nas dimensões de 11 centímetros de largura e 75 centímetros de comprimento, cada uma que sobressaem da Roseta, sendo que cada fita conterá duas faixas de igual tamanho, uma branca e outra azul:



b) a Bandeira ser hasteada sempre, durante o dia, no frontispício do edifício-sede da Polícia Civil do Estado, bem como em todas as dependências policiais com instalações adequadas e poder ser:

1. hasteada em mastro ou adriça, nas sedes em que haja representação policial;

2. conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente; e

3. distendida sobre ataúde, até o momento do sepultamento.

**II – Estandarte:** nas mesmas disposições de cores e padrões definidos para a Bandeira, com a variante da cor azul na franja das extremidades do vértice e dos cordões, que ornamentam as laterais das duas bordas superiores, sendo o seu uso autorizado nas dependências policiais em que não haja instalações adequadas para hasteamento da Bandeira:



**III – Painel Oficial:** o painel deverá ser confeccionado em lona, medindo 2,0 metros de largura x 1,5 metro de altura sendo composto de quatro células verticais e cinco horizontais divididas em tamanhos iguais alternadamente nas cores preto e branco:

a) cada célula do painel oficial terá 40 centímetros de largura x 37,5 centímetros de altura;

b) no interior das células de cor preta deverá constar a inscrição POLÍCIA CIVIL em fonte Arial Black branca; a palavra POLÍCIA deverá estar posicionada a 10 centímetros abaixo da extremidade superior da célula e com distância de 3,37 centímetros de cada extremidade lateral, com 33,24 centímetros de largura; a palavra CIVIL deverá estar posicio-

nada a 5,5 centímetros abaixo da palavra POLÍCIA, e 10 centímetros acima da extremidade inferior da célula centralizado com a palavra CIVIL, possuindo 21,68 centímetros de largura; e

c) no interior da célula branca deverá haver a insígnia da Polícia Civil, centralizada, com 31cm de altura.



**IV – Banner:** confeccionado em lona medindo 1,50 m de altura por 1,00 m de largura, trazendo a insígnia da Polícia Civil e a identificação da Unidade de Polícia.



IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE POLÍCIA

**Art. 5º** serão observadas como regras comuns para o Painel Oficial e Banner:

I - É obrigatória a utilização de painel oficial ou banner com a insígnia da Polícia Civil, nos auditórios, salas ou gabinetes das unidades de Polícia Judiciária, para eventuais entrevistas concedidas à imprensa pelas Autoridades Policiais, assim como para apresentação de bens apreendidos ou pessoas custodiadas.

II - Os citados itens serão instalados como revestimento da parede local no qual deverão ser concedidas as entrevistas e/ou apresentações, sendo vedado o uso de qualquer outro utensílio de identificação da unidade de Polícia Judiciária.

#### Capítulo IV

#### FACHADAS, PLACAS E TOTENS IDENTIFICADORES DE ÓRGÃOS POLICIAIS

**Art. 6º** serão observadas as seguintes descrições:

**I - Fachadas:** as fachadas dos prédios que abrigarem órgãos policiais deverão obedecer às especificações que serão editadas em Portaria pelo Delegado Geral.

**II - Placas:** as placas contarão com as especificações e características abaixo relacionadas:

a) Placa de fachada: serão confeccionadas em chapa de aço inox fosco de espessura 0,5 milímetros em metragem de 4,50 metros de largura por 1,10 metro de altura e conterá centralizado a esquerda, e ocupando 1/4 da placa, do lado esquerdo, o brasão do Estado do Maranhão, em Impressão digital, e outro 1/4 da placa, do lado direito, a insígnia da Polícia Civil, sendo na parte central, ocupando 2/4 da placa, constará na parte superior um texto em recorte vinil adesivado, escrito em fonte *Arial black*, tamanho 280pt as palavras: DECRETARIA DE ESTADO DE MARANHÃO PÚBLICA, logo abaixo em 979pt, POLÍCIA CIVIL. Abaixo constará texto em recorte vinil adesivado, escrito em fonte *Arial black*, tamanho 435pt o nome do órgão policial a ser identificado.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**POLÍCIA CIVIL**

(Unidade da Polícia)



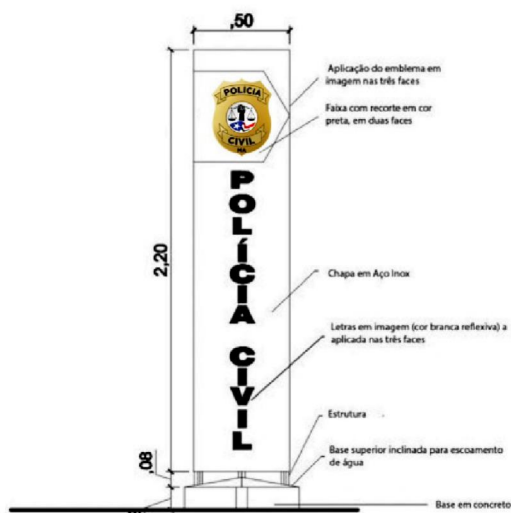
b) Placa Interna: serão utilizadas para identificar os diversos serviços de um órgão policial e serão elaboradas em acrílico branco medindo 30cm de largura por 10cm de altura, onde deverá conter em sua extremidade esquerda a insígnia da Polícia Civil, seguido do nome do órgão policial em fonte *Arial black*, tamanho 66pt, ambos em impressão por imagem.



**III – Totens:**

a) Totem de Calçada: o totem de calçada, observada a legislação municipal pertinente, será confeccionado em duas chapas de aço inox iguais medindo 2,20 metros de altura por 0,5 metro de largura que deverão ser unidas em forma retangular, sendo que o totem conterá em cada chapa na parte superior e centralizado o brasão da Polícia Civil seguido de inscrição na vertical das palavras Polícia Civil em fonte *Arial black*, na cor preta, no tamanho de 7 centímetros, e o totem de calçada deverá ser fixado em base de concreto levemente inclinada para escoamento de água:

**TOTEM DE CALÇADA**



VISTA FRONTAL DO TOTEM

**Capítulo V  
GRAFISMO DE VIATURAS**

Art. 7º O grafismo das viaturas consiste nas especificações e características abaixo relacionadas:

I- o padrão de grafismo abrangerá as partes laterais, frontal, traseira e superior das viaturas e será composto pela pintura, em cor única, da carroceria e colocação de adesivos;

II- a pintura da carroceria das viaturas deverá ser na cor preta em tinta tipo P (esmalte poliuretano) ou poliéster envernizado, em cor sólida;

III- os adesivos a serem colocados nas viaturas deverão respeitar os seguintes padrões e cores:

a) Insígnia da Polícia Civil em adesivo vinil, com fundo transparente, respeitando as cores e características do símbolo; e

b) faixas e inscrições em adesivo refletivo, em fonte *Arial black*, observando as cores branca 680-10;

IV- para fins de descrição e detalhamento do grafismo, a identificação será feita pelo seguinte texto POLÍCIA CIVIL;

V- o padrão de grafismo observará as seguintes características básicas:

a) Parte frontal - Capô conjunto composto pela insígnia da Polícia Civil; figuras geométricas; escrita de forma invertida (possibilitando a identificação e leitura pelo condutor do veículo da frente por meio do retrovisor);



b) Parte traseira:

1. tampa do porta-malas: conjunto composto pela insígnia da Polícia Civil; figuras geométricas; símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do órgão para acionamento por parte do público – 190;

2. identificação principal da Polícia Civil e na parte superior do vidro de forma centralizada, o endereço da página do órgão na internet ([www.policiacivil.ma.gov.br](http://www.policiacivil.ma.gov.br)); símbolo identificador das mídias sociais e endereço das páginas da Polícia Civil; e

3. no para-choque na parte esquerda o designativo do número do prefixo da viatura.



c) Parte Lateral:

1. figuras geométricas compostas por listra horizontal e listras diagonais na parte central do grafismo com inclinação de 70 graus para a lateral direita e 110 graus para a lateral esquerda quando considerada sua leitura da parte frontal para a parte traseira;

2.símbolo identificador de telefone e número do telefone direto do órgão para acionamento do público – 190; símbolo identificador das mídias sociais e endereço das páginas da Polícia Civil;

3.símbolo representativo.



d)parte superior: número do prefixo da viatura.



VI- o grafismo padrão deverá ser adaptado em suas dimensões aos veículos adquiridos ou recuperados de forma a se estabelecer um conjunto visual harmônico e proporcional, a ser definido pela Supervisão de Transportes, em conjunto com o Gabinete da Delegacia Geral;

VII- fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido nesta resolução; e

VIII- as prescrições estabelecidas neste Resolução aplicam-se, no que couberem, a embarcações, aeronaves e outros veículos especiais, respeitadas as características, normas e legislação pertinente a cada tipo de transporte.

### Capítulo VI VESTIMENTA OFICIAL

**Art. 8º** A vestimenta oficial segue as especificações, características e imagens abaixo relacionadas:

#### I - Camisetas:

a)Gola Circular Fechada:

1.na parte frontal a camiseta conterá a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura e 80 milímetros de altura; no lado direito do peito, bordado

*POLÍCIA* com 77 milímetros de largura e, abaixo *CIVIL* com 50 milímetros de largura, centralizado com texto anterior, em fonte *Arial Black*; a Bandeira do Maranhão bordada no braço direito (65 milímetros de largura e 40 milímetros de altura); no braço esquerdo deverá haver bordado *POLÍCIA CIVIL* no mesmo modelo constante no lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

2.nas camisetas manga longa, deverá haver a serigrafia *POLÍCIA CIVIL*, em fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, com fonte de 20 milímetros de altura cada letra;

3.na parte dorsal, deverá haver a palavra *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros largura seguida da palavra *CIVIL*, em outra linha e centralizada com a palavra anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura; e

4.as camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca, e as escritas deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas.

#### MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA PRETA



#### MODELO DA CAMISETA GOLA CIRCULAR FECHADA BRANCA





b)Gola Pólo:

1.na parte frontal, a camiseta conterà a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura X 80 milímetros de altura; no lado direito do peito, bordado *POLÍCIA* com 77 milímetros de largura e, abaixo *CIVIL* com 50 milímetros de largura, centralizado com texto anterior, em fonte *Arial Black*; a Bandeira do Maranhão bordada no braço direito (65 milímetros de largura X 40 milímetros de altura); no braço esquerdo deverá haver bordado *POLÍCIA CIVIL* no mesmo modelo constante no lado direito do peito e equidistante com a bandeira;

2.nas camisetas manga longa, deverá haver a serigrafia *PO-LÍCIA CIVIL*, em fonte *Arial Black*, disposta de forma vertical, com fonte de 20 milímetros de altura cada letra;

3.na parte dorsal, deverá haver a serigrafia *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros de largura seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com a palavra anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura;

4.as ribanas da gola pólo e os debrum das mangas curtas, possuem duas listras, sendo que a listra externa terá a largura de 6 milímetros, com intervalo de 5 milímetros e a outra listra interna, com 2 milímetros de largura, a abertura frontal da camiseta terá três botões incolores;

5.as camisetas poderão ser confeccionadas nas tonalidades preta e branca, e as escritas e as listas da gola e debrum deverão ser em cor preta nas camisetas brancas e em cor branca nas camisetas pretas.

**MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA PÓLO, COR PRETA:**



**MODELO E MEDIDAS DA CAMISETA GOLA PÓLO, COR BRANCA**

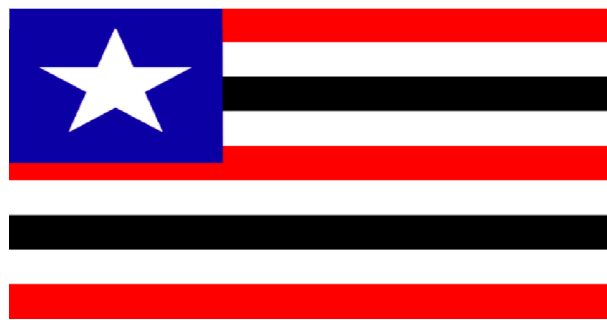


c)emblemas utilizados na confecção das camisetas:

1.peito, lado esquerdo: Insígnia da Polícia Civil:



2.manga direita: Bandeira do Estado do Maranhão:



3.manga esquerda e nas costas:



**II - Calça Tática:** a calça tática da Polícia Civil deverá ser confeccionada em tecido de tecnologia mais adequada para operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Portaria do Delegado Geral, com seis passadores de cinturão no cós e seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira.



### III - Jaquetas:

a) a jaqueta policial tática será confeccionada em tecido impermeável, resistente e de tecnologia adequada às operações policiais, conforme especificações a serem editadas por Portaria do Delegado Geral, na cor preta e deverá conter em sua parte frontal a insígnia da Polícia Civil bordada no lado esquerdo do peito, com 60,862 milímetros de largura X 80 milímetros de altura, e no lado direito bordado *POLÍCIA* com 77 milímetros largura e, centralizado com texto anterior, *CIVIL* com 50 milímetros de largura, ambos em fonte *Arial Black* e nos braços direito e esquerdo, deverá haver a inscrição *POLÍCIA CIVIL* verticalmente, em *Arial Black*, com 20 milímetros de altura cada letra; e na parte dorsal deverá ser bordado *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com 265 milímetros de largura seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com 170 milímetros de largura; e



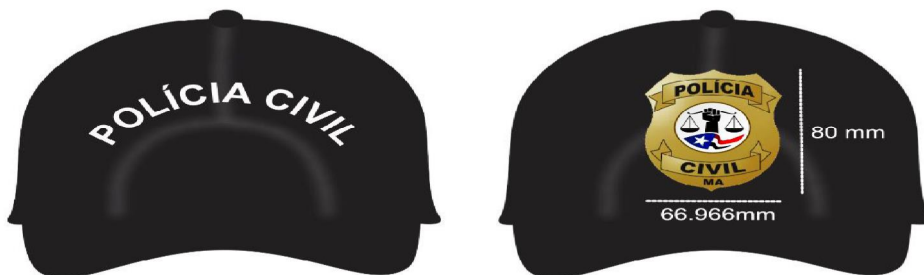
### IV - Colete Balístico:

a) o colete balístico oficial da Polícia Civil deverá conter em sua parte frontal as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 30 milímetros, seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 30 milímetros; e

b) em seu dorso deverá constar as inscrições *POLÍCIA* em fonte *Arial Black*, com altura de 50 milímetros seguido de *CIVIL*, em outra linha e centralizado com o texto anterior, em mesma fonte com altura de 50 milímetros.



V - **Boné:** o boné da Polícia Civil será preto e conterá a insígnia da Polícia Civil, em suas devidas cores, bordado e centralizado na parte frontal com 80 milímetros de largura X 66,966 milímetros de altura, sendo que na parte de trás da cabeça, terá bordado na cor branca **POLÍCIA CIVIL**, com altura de 10 milímetros em curvatura acompanhando o espaço da presilha de ajuste.



**Capítulo VII  
DOCUMENTOS OFICIAIS**

**Art. 9º** Os documentos confeccionados por qualquer órgão policial deverão conter cabeçalho e rodapé padronizados, seguindo as especificações e características abaixo relacionadas:

I- **Cabeçalho:** deverá conter a insígnia da Polícia Civil em suas devidas cores, centralizado em tamanho 8,977 milímetros largura/horizontal X 11,8 milímetros altura/vertical, seguido na linha abaixo centralizada da escrita em letra maiúscula: ESTADO DO MARANHÃO, e na linha posterior também centralizada em letra maiúscula a escrita: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e na linha subsequente também centralizada em letra maiúscula a escrita: POLÍCIA CIVIL e na linha seguinte igualmente centralizado e em letra maiúscula deverá constar o órgão policial que emite o documento, com fonte *Arial Black* e tamanho 10;

II- **Rodapé:** deverão constar o endereço completo do órgão (rua, número, complemento, bairro, cidade e CEP), o telefone de contato e o e-mail do órgão policial, com fonte *Arial Black* e tamanho 9, tudo centralizado.



\*Polícia Civil: 24 horas em defesa da sociedade\*.  
Endereço da unidade da Polícia Civil: Tórreão: JD01 XXXXX, Cidade: MA, Cep: 00000-00  
E-mail: xxxxxxxx

**Capítulo VIII**

**PLANO DE FUNDO OFICIAL PARA APRESENTAÇÃO DIGITAL**

**Art. 10.** O Plano de fundo oficial deverá ser usado em toda a apresentação digital realizada por qualquer servidor(a) policial em serviço e estará disponível na intranet da Polícia Civil no link downloads, conforme modelos abaixo:

I- Tela Inicial de Apresentação:



II- Plano de Fundo Oficial:



**Capítulo IX  
CARTÃO DE VISITA OFICIAL**

**Art. 11.** Os cartões de visita institucionais devem atender, exclusivamente, as necessidades de serviço no que se refere à identificação dos agentes públicos e sua utilização deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

**Art. 12.** Nos cartões de visita institucionais constarão apenas os seguintes dados: nome do agente público, cargo, e-mail, endereço de lotação, QRCode PCMA e telefones institucionais.

**Art. 13.** É vedado nos cartões de visita institucionais a impressão de fotos, slogans ou quaisquer marcas que caracterizem promoção pessoal ou informação relacionada a pleito eleitoral.

